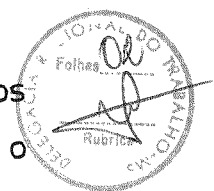




Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho

Que entre si celebram, de um lado, a **FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FAMASUL**, entidade sindical de grau superior, representante da categoria econômica dos empregadores rurais no Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.413.883/0001-39, com sede à Rua Marcino dos Santos n.º 401, Cachoeira II, em Campo Grande, MS, representada por seu presidente LEÔNCIO DE SOUZA BRITO FILHO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da CI-RG n.º 11.145 SSP/MT e do CPF n.º 003.588.511-49; e do outro lado, a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FETAGRI/MS**, entidade sindical de grau superior, representante da categoria profissional dos trabalhadores rurais no Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.412.000/0001-76, com sede à Rua Engenheiro Roberto Mange, n.º 1217, Bairro Taquarussu, em Campo Grande, MS, representada por seu presidente GERALDO TEIXEIRA DE ALMEIDA brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da CI-RG n.º 088.170, SSP/MS e do CPF n.º 171.461.001-20, representando todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, com a devida autorização legal e de suas respectivas assembleias de Sindicatos, DECIDEM ajustar o presente Termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, mediante o que dispõe a cláusula 46ª, § único que estabelece reajuste para a categoria de Trabalhadores Rurais, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica estabelecido que o piso salarial da categoria será de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) para o período compreendido entre 1º de julho de 2003 até 30 de junho de 2004.



PARÁGRAFO ÚNICO - Em 1º de julho de 2003 o salário de todos os integrantes da categoria profissional que recebam valor maior que o piso estabelecido para a categoria terão reajuste de 8,5% (oito e meio por cento).

E por estarem assim justos, contratados e acordados, firmam a presente em oito vias de igual teor e forma e que, uma vez firmado pelas partes, será levada a registro junto à Delegacia Regional do Trabalho, onde será depositada uma via, e servirá para todos os fins de direito.

Campo Grande, 30 de junho de 2003.

Leônio de Souza Brito Filho

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Leônio de Souza Brito Filho

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Geraldo Teixeira de Almeida

Sylvio Mendes Amado
SYLVIO MENDES AMADO
Coordenador dos Debates

Adriane Albiéri P. de Arruda
ADRIANE ALBIERI P. DE ARRUDA
Assessora Jurídica FAMASUL

Valdinir Cavichioni
VALDINIR CAVICHIONI
Assessor Jurídico FETAGRI/MS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - MS
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Nº de Ordem 158 / 03-05
CERTIFICO, que o(a) Termo Aditivo C.C.T
esta registrado às fls. 042 do livro nº 004

Conforme art. 614 da CLT e art. 7º, inciso XXVI da CF
Proc. DRT/MS nº 46312.001934 / 2003-05

Data do depósito 24, junho, 2003

Confere com o original de acordo com o art. 5º, § único do Dec. 83938 de 06/09/78.

Campo Grande, 16 / julho / 2003

Rosângela A. Mendonça
Rosângela A. Mendonça
Mat. SIAPE 01100164
DRT/MS